

PARECER JURÍDICO Nº-069/2023 - CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº-024/2023-CMIP

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Trata-se de Processo Administrativo CPL Nº-024/2023-CMIP, e consequente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, possuindo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, anotado pela referência **PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP**, para viabilizar o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

O pleito foi *startado* por expediente da Superintendente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará CMIP, por meio do **Ofício nº-105/2023 – Sup. CMIP**, de 26/10/2023, no qual solicitou abertura de processo licitatório para o registro de preço em destaque. Anexou-se **Termo de Referência** para nortear o pedido.

Ato contínuo, o **Presidente da Câmara** aprovou o **Termo de Referência** e **justificou** a necessidade da aquisição com o objetivo de renovar e substituir móveis antigos e danificados de ambientes da sede da Câmara Municipal de Paragominas, especificamente o Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, Gabinetes dos Vereadores e do Presidente, que são mobiliados com móveis desgastados em decorrência do uso. A renovação e substituição visa evitar uma imagem de desleixo e falta de manutenção, assim como proporcionar condições confortáveis para aos Parlamentares, servidores e para o público que utiliza os serviços da Câmara. Assim, despachou o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para que fossem tomadas as medidas de estilo com o escopo de atender ao pedido.

Constam nos referidos autos, **Termo de referência, Justificativa e Despacho, Propostas Comerciais, Análise de Mercado, Mapa de Cotações de Preços; Planilha de Custo com o valor estimado da Licitação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização da Autoridade Competente, Autuação e Justificativa da CPL, o Edital e seus anexos.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este Jurídico teça as considerações sobre a sua legalidade.

I - DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

A Superintendência da CMIP concluiu que, realizar a licitação por meio de 04 (quatro) lotes observa a peculiaridade exigida de cada móvel, de forma a garantir a eficiência na consecução dos objetivos pela administração pública e maior vantajosidade na execução do contrato, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação: maior economia de escala durante a execução do objeto e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado. Logo, para garantir que serão contratados os melhores preços, foi decidido que a análise dos preços ofertados para os itens nas propostas será feita em cada item da licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados.

Nesta esteira, sabe-se que a licitação em lote único consiste em agrupar diversos objetos de natureza divisível, exigindo que o licitante apresente proposta para a totalidade do lote. Essa modalidade pode ser adotada quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem da contratação conjunta dos objetos, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação dos interessados.

No caso concreto, o registro de preço para futura e eventual aquisição para além e/ou complementando as justificativas já mencionadas, verificamos existentes as seguintes vantagens:

1. Economia de recursos;
2. Padronização e qualidade;
3. Agilidade e rapidez.

II - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Quanto a forma, eletrônica, está prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019. Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos na **Lei Federal nº-10.520/2002 e Decreto Federal nº-7.892/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Modo de disputa
4. Valor estimado da despesa;
5. Previsão da dotação orçamentária;
6. Pedidos e esclarecimentos acerca do instrumento;
7. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento

8. Condições e Requisitos para Participação;
9. Condições de habilitação;
10. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
11. Condição de Pagamento;
12. Minuta do Contrato, prazos e condições para a sua assinatura, obrigações, sanções para casos de inadimplemento, e outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame;
13. Minuta da Ata de Registro de preço, contendo prazo e condições para aquisição, utilização, pagamento, obrigações.
14. Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários;
15. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta **Assessoria Jurídica**, ato contínuo, encaminhem-se para manifestação do **Controle Interno** e posterior homologação pela **Autoridade Competente**.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 21 de novembro de 2023.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114